



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei nº 1093 de 28 de abril de 2011.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Paiva e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Paiva, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,5 % (seis e meio por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paiva.

Art. 2º. Os efeitos da presente Lei retroagem à data de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 28 de abril de 2011.

José Dias Brandão

Prefeito Municipal

Paiva/MG

